



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**LEI N.º 1126/2014**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da seguinte dotação:

040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
040002.10	Saúde	
040002.10301	Atenção Básica	
040002.103010008	Saúde para Todos	
040002.103010008.3.032	Construção de Unidades de Saúde – FDM	
<b>44905100000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar definido no artigo anterior, o excesso de arrecadação do exercício vigente, proveniente do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal- FEADM, Lei Estadual nº 712/2013, e, conforme Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos financeiros advindos do excesso de arrecadação do exercício vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 03 de dezembro de 2014.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 03 de dezembro de 2014.

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças